

## Felipe Guimaraes Cortes

---

**De:** COPELI - Licitações  
**Enviado em:** quarta-feira, 17 de maio de 2017 16:08  
**Para:** oliveira.raul@live.com  
**Assunto:** RES: Questionamento edital CR 01/2017

Prezado Licitante,

Em atenção aos questionamentos enviados e, com base na manifestação do órgão técnico (SINFRA), apresentamos as informações:

**Resposta 1:** Os profissionais elencados deverão fazer parte do corpo técnico da empresa, mas não necessariamente como responsáveis técnicos. À licitante basta comprovar que os profissionais fazem ou farão parte do futuro contrato. Seja por meio de contrato social, carteira de trabalho, ou declaração de contratação futura, nos termos do item "c" da linha 5.1.3.

**Resposta 2:** Não. Os profissionais não precisam estar vinculados à certidão.

São os esclarecimentos.

Atenciosamente,

### Comissão Permanente de Licitação

Senado Federal | Sadcon | Copeli  
Av. N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília/DF  
Telefone: +55 (61) 3303-5711 | +55 (61) 3303-2713  
✉ [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br)



---

**De:** Raul Oli [<mailto:oliveira.raul@live.com>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de maio de 2017 14:24  
**Para:** COPELI - Licitações <[licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br)>  
**Assunto:** Questionamento edital CR 01/2017

Prezado Sr. Presidente Felipe Côrtes,

No item 5.1.3 Qualificação técnica:

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Elétrico, 1 (um) Engenheiro Mecânico, 1 (um) profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e 1 (um) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo.

c) A comprovação de vínculo dos profissionais citados nas alíneas 'a' e 'b' poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE, do

Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio ou com declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional.

- 1- A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica deverá conter todos os profissionais citados no Item 5.1.3-a como responsáveis técnicos da empresa?
- 2- Os profissionais que serão contratados futuramente, conforme item 5.1.3-c, deverão ser vinculados à certidão?

Grato,  
Raul Oliveira